



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 048/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2016**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 041/2016**, que objetiva o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos e Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos e Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

### **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a)** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
- b)** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 041/2016**.

| <b>FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA - Avenida Vieira Romão, nº 1.700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG. - CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14</b> |   |        |                |        |            |                    |
|---|---|--------|----------------|--------|------------|--------------------|
| Itens   | Descrição   | Unid.  | Marca          | Quant. | V. Unit.   | V. Total           |
| 1   | Luva Estéril 7,5 / Direita e Esquerda / Luva em Látex 100% Natural / Pulverizada com Pó Bio-Absorvível a Base de Amido de Milho / Superfície Microtexturizada / Antideslizante / Totalmente Impermeável à água e outros Fluidos / Bainhas reforçadas e resistentes / Tensão de ruptura Mínima atendendo o padrão AQL 1,5 / Alta Sensibilidade e Conforto / Atóxica / Esterilizada por Óxido de Zinco. | Unid.  | <b>MAXITEX</b> | 500    | R\$ 1,88   | R\$ 940,00         |
| 2   | Sonda Aspiração Traqueal Nº 12 / Dispositivo para Drenagem de Fluidos ( Secreções ou Excreções ) / Espessura da sonda: 2 mm / Traqueal para aspiração de Secreções da Árvore Traqueobrônquica / Estéril / Atóxica / Apirogênico / Descartável (uso único) / Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.         | Unid.  | <b>BIOSANI</b> | 1000   | R\$ 1,00   | R\$1.000,00        |
| 3   | Vitalux Plus Ômega 3 com 30 Comprimidos/ Ômega 3 mais associações.  | Unid.  | <b>ALCON</b>   | 20     | R\$ 115,10 | R\$2.302,00        |
| 4   | Luva Plástica Descartável em Polietileno de Alta Densidade / Estéril / Espessura de 0,02 Mícrons / Ambidestra / Tamanho Único / Pode ser Armazenada em Temperatura até 30 Graus / Embalagem Individual / Apropriada para uso em Laboratórios e Setores Médico Hospitalar devido a sua Alta Sensibilidade, Maciez e Resistência / Pacote com 100 Unidades Embaladas Individualmente.                   | Pacote | <b>LUPLAST</b> | 20     | R\$ 11,35  | R\$ 227,00         |
| 5   | Cloreto de Sódio 0,9% Injetável com 10ml.   | Unid.  | <b>FARMACE</b> | 1000   | R\$0,40    | R\$400,00          |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>  |   |        |                |        |            | <b>R\$4.869,00</b> |

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 041/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 041/2016**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 041/2016**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) O contratado prestará garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.

m) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

a) A Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as



deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**b)** Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**I.** No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

**a)** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**b)** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**1.** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**2.** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**II.** **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

## **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



---

**b)** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 409 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.32.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

Ficha 437 – 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

Ficha 440 – 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

**c)** O contratado prestará garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.

**d)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.647/2016**

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Vanessa Andreia da Costa – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

---

**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ nº 05.194.502/0001-14

**Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 028/2016**

---

**Município de Pimenta/MG**

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 /2016.**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2016. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Médicos e Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** ALFALAGOS LTDA, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 048/2016 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2016. **Vigência:** 18/08/2016 a 18/08/2017. **Valor Total: R\$ 4.869,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).** Dotações Orçamentárias: Ficha 409 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.32.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.- Ficha 437 – 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. - Ficha 440 – 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. **Pimenta/MG, 18 de Agosto 2016. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da CPL.**